

PORTARIA Nº 2277/2022-DAF/cgp, de 08/06/2022

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/676240;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de vinte e dois e meia (22 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para os municípios de Salinópolis – 04 à 11/07/2022, Capitão Poço – 12 à 19/07/2022, Bragança – 20 à 26/07/2022, a fim de realizar serviço de manutenção corretiva de urgência nos circuitos elétricos dos aparelhos de refrigeração e iluminação e tomadas elétricas dos prédios das CIRETRANS acima citadas.

nome	matrícula
Itai Augusto Figueira de Sousa	57196684/1
Sérgio Antonio Lima Barros	57196682/1
Iranildo Fernandes de Oliveira	3261700/1
Cristovão Repolho Vieira	57195077/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 2279/2022-DAF/cgp, de 08/06/2022

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/697206;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de quinze e meia (15 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificado, referente ao deslocamento do Município de Belém para os municípios de Breves – 11 à 16/07/2022, Cametá – 17 à 22/07/2022, Barcarena/Belém – 23 à 26/07/2022, a fim de exercer a fiscalização in loco dos serviços prestados pela VALID SOLUÇÕES S/A, objeto do contrato 066/2021, conforme lei 8886/93.

nome	matrícula
Emerson Almeida Lima	57175957/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 813248

FÉRIAS**PORTARIA Nº 2364/2022-DAF/CGP, de 13 de junho de 2022.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ÂNGELA DO SOCORRO COUTINHO MONTEIRO, Psicóloga, matrícula 57193225/2, lotada na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, 30 (trinta) dias de férias, no período de 04/07 a 02/08/2022, referentes ao exercício de 10.03.2021/2022.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 04/07/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 813214

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 152/2022/DGP/GAB/SEAP/PA*

Belém, 13 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONDIDERANDO as diretrizes de Gestão Pública do Governo do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019;

CONDIDERANDO o Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020;

CONDIDERANDO o Processo nº 2022/409469;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER o servidor ERCIO DA SILVA TEIXEIRA, matrícula funcional nº 5852579/4, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Penitenciária com graduação em Psicologia, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 23 de maio de 2022 até 22 de maio de 2024, com ônus ao cedente, mediante reembolso do valor da remuneração, com fulcro no artigo 8º do Decreto 795, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

***Replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 34.972, de 17 de maio de 2022.**

Protocolo: 813858

PORTARIA**PORTARIA Nº 0791/2022-CGP/SEAP**

Belém (PA), 06 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6671/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão física narrada em termo de depoimento em desfavor da PPL RAFAEL PEREIRA DA SILVA (INFOPEN 195774), custodiado na Cadeia Pública de Marabá-CPM/SEAP, conforme ofício interno nº 28/2022-DAP/SEAP, de 20/01/2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios mínimos suficientes de materialidade e autoria, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 813703

PORTARIA Nº 0794/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 06 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5811/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos relacionados à denúncia de suposta violência sexual contra o interno JORGE BRENO OLIVEIRA DE SOUZA, por outro interno, custodiado no PEM II, conforme ofício nº 883/2021-VEP/RMB, datado de 22 de março de 2021.

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios que possam ensejar a instauração de procedimento administrativo em relação ao ocorrido, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 813698

PORTARIA Nº 0793/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 06 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6526/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta adulteração de atestado de servidora lotada no Centro de Triagem Masculina de Abaetetuba -CTMABT, datado de 18/11/2021, conforme Memorando nº 282/2021-CTMABT/SEAP, datado de 12/11/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios de responsabilidade funcional em desfavor de servidora lotada no CTMABT, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 813699

PORTARIA Nº 0796/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 08 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6218/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor H.K.M.L. (M.F: 5946256), referente às avarias detectadas no veículo VW VOYAGE, placa QEX 0956, por supostos indícios de materialidade e autoria em eventuais inobservâncias aos deveres funcionais, recaído, em abstrato, nos arts. 177, VI e art. 178, XIV c/c art. 189, do RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5826/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 08 (oito) dias em face do servidor H.K.M.L. (M.F: 5946256), por infração aos arts. 177, VI e art. 178, XIV c/c art. 189, do RJU, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

CONSIDERANDO que durante a instrução a Comissão Sindicante entendeu pela comprovação de responsabilidade funcional, devendo o acusado promover o ressarcimento de valores pagos pela SEAP/PA;